

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº _____ 2024

Oferecida ao Projeto de Lei nº 45/2024
Plano Municipal de Esportes e Lazer 2024-2034 – Itanhaém – SP.

“Adiciona no ANEXO ÚNICO, do Projeto de Lei nº 45/2024, de autoria do Poder Executivo, a implantação do Bolsa Atleta, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo Único do Plano Municipal de Esportes e Lazer 2024-2034 ITANHAÉM – SP, que a passa ter a seguinte redação:

.....

O Plano Municipal de Esportes e Lazer 2024-2034 foi elaborado e organizado em 05 (cinco) eixos temáticos, possuindo cada um deles um número específico de diretrizes, a saber:

.....

d) Esporte de Rendimento, com 3 (três) diretrizes e

Art. 2º. Fica acrescido ao Quadro de Eixos Temáticos e Diretrizes, do Anexo Único do Projeto de Lei nº 45/2024, no campo Eixo D – Esporte de Rendimento - Diretriz 3 – Implantação do Bolsa Atleta. Função: Apoiar a participação dos atletas de seleções de base com bons rendimentos em eventos municipais, estaduais e nacionais, além de incentivar a prática de esportes no município.

Art. 3º. Fica acrescido o Quadro abaixo, referente ao Eixo D – Esporte de Rendimento - Diretriz 3 – Implantação de Bolsa Atleta:

Eixo D	ESPORTE DE RENDIMENTO
Diretriz 3	Implantação do Bolsa Atleta
Descrição	Fornecer auxílio de custos aos atletas de rendimento das seleções de base do município de Itanhaém, através de um ranqueamento.
Justificativa	O esporte, além da socialização, traz inúmeros benefícios aos atletas. O objetivo é dar suporte ao desenvolvimento da carreira dos atletas. O programa garante a oferta de condições mínimas para que os profissionais se dediquem, com exclusividade e tranquilidade, em seus treinamentos e competições.

Resultados esperados	Fazer com que os atletas de rendimento tenham uma ajuda de custo, visando assim, a sua dedicação máxima ao esporte. Podendo, desta forma, arcar com as custas de treinamento e de competições.
Ações de curto prazo (2 anos)	Fazer com que aumente a procura pelos esportes por aqueles que não têm condições de arcar com as custas relativas à prática.
	Incentivar ainda mais a prática de esportes, competições e a participação do município em diversos campeonatos, sejam esses intermunicipais, estaduais ou nacionais.
Ações de médio prazo (5 anos)	Proporcionar a oportunidade de dedicação integral e possibilidade àqueles que podem se tornar futuros campeões olímpicos.
	Ampliar a oferta de aulas esportivas no município.
Responsável	Poder Público.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA

Vereador